

Lei nº1152 de 18 de agosto de 1976

**Suplementa verba do Orçamento vi-
gente, na importância de CR.\$....
38.000,00**

**ARTUR HESS, Prefeito Municipal da Piedade, Estado de São //
Paulo, e t c.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal da cidade de Piedade e Ele -
sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autizada a supla//
mentar na importância de CR.\$38.000,00 (trinta e oito mil
cruzeiros) para atendimento de despesas no setor Educação
e Cultura - construção de escola no Bairro Sarapuí dos Antu-
nes ou dos Lamas, a seguinte dotação orçamentária:**

**096-4112-08421881.01 - Início de Obras (Sarapuí dos Antunes
Recursos próprios CR.\$38.000,00**

**Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, da /
presente lei, fica reduzida da importância de CR.\$38.000,00
(trinta e oito mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamenta-
ria:**

**088-4112-08421881.01 - Início de Obras (Ba. do Limal-Rec.
Próprios).....CR.\$38.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Piedade em 18 de agosto de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral...